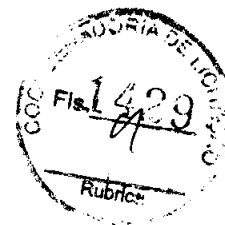


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250221.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-027-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025-PMC



No dia 15 de maio de 2025, a Prefeitura de Curionópolis, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Av. Pernambuco Nº 51 - Centro, Curionópolis/PA representada pela Sra. **FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ**, SECRETÁRIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **ALEXON DE J F MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.847.216/0001-00, situada na TV SÃO FRANCISCO Nº 390 – BATISTA CAMPOS – BELÉM – PA – CEP 66.023-185, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ALEXON DE JESUS FERNANDES MAGALHÃES**, portador do CPF nº 483.305.822-72, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPUTADOR I5 10ª GERAÇÃO: <i>PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 - 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR 8 GB DDR4- 3200MHZ SSD 500 GB SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR PORTA FRONTAIS: 2X USB 3.2, 1X USB 2.0 PORTAS TRASEIRAS: 2X USB 3.2, 2X USB 2.0, 1X HDMI, 1X DISPLAYPORT, 1X VGA, 1X ETHERNET (RJ-45). GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE, PARA TODOS COMPONENTES E PEÇAS. APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE ESTABELECIDADA NUM RAIOS DE 100 KM DO MUNICÍPIO.</i>	BLUECASE	15	UNIDADE	2.250,00	33.750,00
2	COMPUTADR I5 10ª GERAÇÃO ME/EPP: <i>PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 - 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR 8 GB DDR4- 3200MHZ SSD 500 GB SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR PORTA FRONTAIS: 2X USB 3.2, 1X USB 2.0 PORTAS TRASEIRAS: 2X USB 3.2, 2X USB 2.0, 1X HDMI, 1X DISPLAYPORT, 1X VGA, 1X ETHERNET (RJ-45). GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE, PARA TODOS COMPONENTES E PEÇAS. APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE ESTABELECIDADA NUM RAIOS</i>	BLUECASE	5	UNIDADE	2.250,00	11.250,00



DE 100 KM DO MUNICÍPIO.					
Total:					
45.000,00					

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

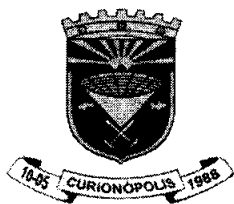
3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

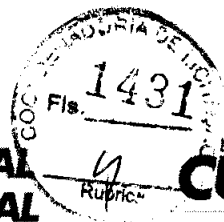
3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Nos termos do Artigo 86 § 3º a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

4.1.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, uma vez que o sistema de registro de preços fora formalizado mediante licitação.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do artigo 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º do artigo 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Nos termos do Art. 86 § 8º, fica vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 28/03/2025 (28 de março de 2025).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

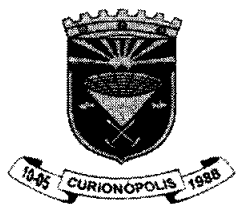
5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

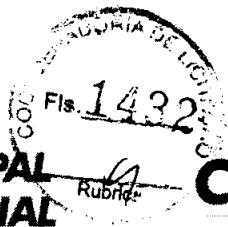
5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 110/2025-PMC, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 110/2025-PMC, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

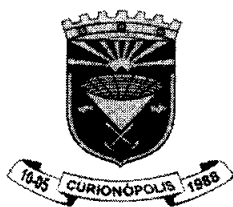
6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

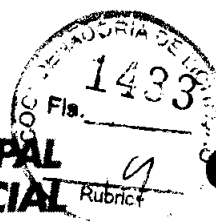
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Beneficiárias da Ata.

CURIONÓPOLIS - PA, 06 de agosto de 2025

FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA
MARQUEZ:01226751180
Assinado de forma digital por
FERNANDA AZEVEDO DE
SOUSA MARQUEZ:01226751180
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 12.268.085/0001-72
Órgão Gerenciador



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ALEXON DE J F MAGALHAES
LTDA:14847216000100
0100
ALEXON DE J F MAGALHÃES LTDA
C.N.P.J. nº 14.847.216/0001-00
ALEXON DE JESUS FERNANDES MAGALHÃES
Sócio Administrador
Beneficiário

Assinado de forma digital
por ALEXON DE J F
MAGALHAES
LTDA:14847216000100
Dados: 2025.08.06 15:14:12
-03'00'
Assinado de forma digital por
ALEXON DE JESUS FERNANDES
MAGALHAES:48330582272
Dados: 2025.08.06 15:14:28
-03'00'

ALEXON DE JESUS
FERNANDES
MAGALHAES:483305
82272



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.....: 20250221

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.2025-027-PMC

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

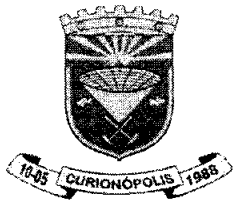
CONTRATADA(O).....: ALEXON DE J F MAGALHÃES LTDA

OBJETO.....: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA.....: 06 de Agosto de 2025 a 06 de Agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Agosto de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250222.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-027-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025-PMC



No dia 15 de maio de 2025, a Prefeitura de Curionópolis, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Av. Pernambuco Nº 51 - Centro, Curionópolis/PA representada pela Sra. **FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ**, SECRETÁRIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ 20.486.284/0001-85, estabelecida à AV. 12 Nº 1309, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68.530-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **VIUMONES BATISTA SANTANA**, portador do CPF nº 794.150.672-68, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	<i>KIT TECLADO + MOUSE SEM FIO: Especificação: Kit composto por teclado Padrão ABNT2 e mouse Ambidestro. Compatível para windows 7 e versões superiores, chrome os, linux kernel 2.6+. Resistentes a respingos. Teclado de membrana. Idioma do teclado: Português Brasil. Mouse com sensor óptico e resolução de 1000 dpi. Produtos com alcance sem fio de 10 m. Interface de conexão dos dispositivos usb.</i>	BRASIL PC	20	UNIDADE	64,99	1.299,80
					Total:	1.299,80

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Nos termos do Artigo 86 § 3º a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.1.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, uma vez que o sistema de registro de preços fora formalizado mediante licitação.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do artigo 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º do artigo 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Nos termos do Art. 86 § 8º, fica vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.



CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 28/03/2025 (28 de março de 2025).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 110/2025-PMC, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

Administrativo nº 110/2025-PMC, e adotarás as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

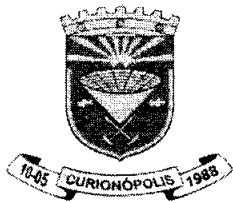
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

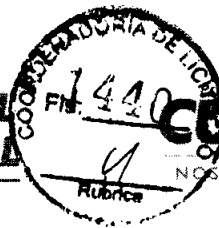
6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PREFEITURA DE

CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Beneficiárias da Ata.

CURIONÓPOLIS - PA, 06 de agosto de 2025

FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA
MARQUEZ:01226751180
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 12.268.085/0001-72
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por
FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA
MARQUEZ:01226751180

HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA:20486284000185
HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
C.N.P.J. nº 20.486.284/0001-85
VIUMONES BATISTA SANTANA
Sócio Administrador
Beneficiário

Assinado de forma digital por HD SAT
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA:20486284000185
Dados: 2025.08.06 16:58:11 -03'00'





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.....: 20250222

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.2025-027-PMC

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

OBJETO.....: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.299,80 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 06 de Agosto de 2025 a 06 de Agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Agosto de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250223.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-027-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025-PMC



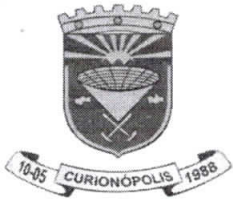
No dia 15 de maio de 2025, a Prefeitura de Curionópolis, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Av. Pernambuco Nº 51 - Centro, Curionópolis/PA representada pela Sra. **FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ**, SECRETÁRIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ 16.847.666/0001-10, estabelecida à RUA PASCHOAL BONAVINA Nº 55, PARQUE RESIDENCIAL VALE DO SOL, ARARAQUARA – SP – CEP 14804-086, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LUCAS FERREIRA LOPES**, portador do CPF nº 378.723.008-42, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	<i>NOBREAK 700 VA BIVOLT INTERATIVO COM POTÊNCIA NOMINAL: 700VA. MICROPROCESSADO COM TECNOLOGIA DSP. APLICAÇÃO: INDICADO PARA COMPUTADORES, MONITORES E PERIFÉRICOS DE PEQUENO PORTE. FORMA DE ONDA DE SAÍDA: SEMI-SENOIDAL. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60 HZ COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA. TEMPO DE RESPOSTA: MENOR QUE 8 MS (TRANSITÓRIO). TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO OU CONFIGURÁVEL PARA 115V/220V. FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 HZ. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SURTOS ELÉTRICOS NA ENTRADA. TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V OU 220V (AJUSTÁVEL OU MODELO ESPECÍFICO) FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 OU SUPERIOR. NÚMERO DE TOMADAS MÍNIMO DE 4 SAÍDAS PADRÃO ABNT NBR 14136. TEMPO DE AUTONOMIA MÍNIMO DE 15 MINUTOS COM 50% DA CARGA TOTAL. TIPO DE BATERIA: SELADA VRLA, LIVRE DE MANUTENÇÃO. CAPACIDADE: 1 OU 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V, DEPENDENDO DO MODELO. TEMPO DE RECARGA: APROXIMADAMENTE 8 HORAS PARA 90% DA CAPACIDADE. PROTEÇÃO</i>	CR ENERGIA	38	UNIDADE	420,00	15.960,00



<i>CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, DESCARGA PROFUNDA E VARIÇÕES DE TENSÃO. ALARME SONORO. PARTIDA A FRIO (DC START) POSS. COMUNICAÇÃO: USB PARA MONITORAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MACOS. LED INDICATIVO DE STATUS DE OPERAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15014, IEC 62040-3 E EN 62040. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GRAU DE PROTEÇÃO IP20 OU SUPERIOR. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C. UMIDADE RELATIVA: 0 A 95% (SEM CONDENSACÃO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO E BATERIAS.</i>							
						Total:	15.960,00



1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Nos termos do Artigo 86 § 3º a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.1.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, uma vez que o sistema de registro de preços fora formalizado mediante licitação.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do artigo 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º do artigo 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Nos termos do Art. 86 § 8º, fica vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 28/03/2025 (28 de março de 2025).

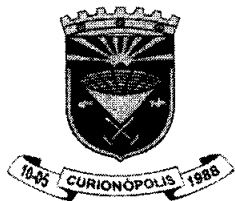
5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 110/2025-PMC, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 110/2025-PMC, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

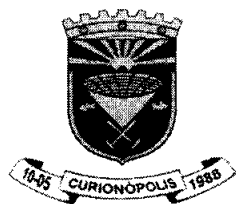
e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou



6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Beneficiárias da Ata.

CURIONÓPOLIS - PA, 06 de agosto de 2025

FERNANDA AZEVEDO DE
SOUSA
MARQUEZ:01226751180

Assinado de forma digital por
FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA
MARQUEZ:01226751180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 12.268.085/0001-72
Órgão Gerenciador

HIGH LEVEL
COMERCIAL
LTDA:168476660001
10

Assinado de forma digital
por HIGH LEVEL COMERCIAL
LTDA:16847666000110
Dados: 2025.08.06 18:56:40
-03'00'

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
C.N.P.J. nº 16.847.666/0001-10
LUCAS FERREIRA LOPES
Sócio Administrador
Beneficiário



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.....: 20250223

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.2025-027-PMC

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA.....: 06 de Agosto de 2025 a 06 de Agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Agosto de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250224.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-027-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025-PMC



No dia 15 de maio de 2025, a Prefeitura de Curionópolis, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Av. Pernambuco Nº 51 - Centro, Curionópolis/PA representada pela Sra. **FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ**, SECRETÁRIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **J.F. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ 42.016.115/0004-67, estabelecida à RUA LAURO SODRÉ Nº 1098, SÃO JOSÉ, TUCURUI – PA – CEP 68.456-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JORGE AUGUSTO DE FREITAS FRANCO**, portador do CPF nº 702.677.232-53, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	MONITOR LED 24" POLEGADAS WIDESCREEN TAMANHO DE TELA: 24, TIPO DE TELA: LED, COR: PRETO, RESOLUÇÃO: 1366X768 OU SUPERIOR, TEMPO DE RESPOSTA: 2MS, TIPO DE FONTE: EXTERNA, CABOS INCLUSOS: 1X HDMI, FREQUÊNCIA: 75HZ, - OU IGUAL OU SUPERIOR. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE, PARA TODOS COMPONENTES E PEÇAS. APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE ESTABELECIDADA NUM RAIO DE 100 KM DO MUNICÍPIO	AOC	20	UNIDADE	559,00	11.180,00
					Total:	11.180,00

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.



1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

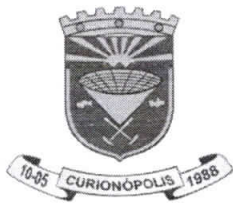
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Nos termos do Artigo 86 § 3º a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.1.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, uma vez que o sistema de registro de preços fora formalizado mediante licitação.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do artigo 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º do artigo 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



4.4. Nos termos do Art. 86 § 8º, fica vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 28/03/2025 (28 de março de 2025).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

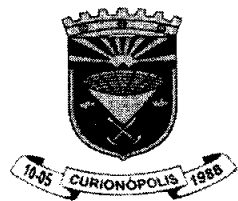
5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 110/2025-PMC, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 110/2025-PMC, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**

NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Beneficiárias da Ata.

CURIONÓPOLIS - PA, 06 de agosto de 2025

FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA
MARQUEZ:01226751180
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 12.268.085/0001-72

Assinado de forma digital por
FERNANDA AZEVEDO DE
SOUSA MARQUEZ:01226751180

Órgão Gerenciador

J F COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:42016115000467

Assinado de forma digital por J F
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:42016115000467
Dados: 2025.08.06 17:03:52
-03'00'

J.F. COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 42.016.115/0004-67
JORGE AUGUSTO DE FREITAS FRANCO
Sócio Administrador
Beneficiário



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....: 20250224

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-027-PMC

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: J.F. COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta reais)

VIGÊNCIA.....: 06 de Agosto de 2025 a 06 de Agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Agosto de 2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250225.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-027-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025-PMC**

No dia 15 de maio de 2025, a Prefeitura de Curionópolis, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Av. Pernambuco Nº 51 - Centro, Curionópolis/PA representada pela Sra. **FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ**, SECRETÁRIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **L G EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 26.060.604/0001-17, com sede na RUA SÃO FRANCISCO, QD. 10 ALTOS SALA A, CIDADE NOVA, MARABÁ-PA, CEP 68502-33, por intermédio de seu representante legal a Sra. **DAYELLE DE ANDRADE DIAS SILVA**, portador do CPF 981.930.402-44, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS.

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA <i>TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO MONOCROMÁTICO. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 2400 X 600 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPM). DUPLEX AUTOMÁTICO: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA MÍNIMO DE 250 FOLHAS TIPO DE PAPEL SUPORTADO: PAPEL COMUM, RECICLADO, ETIQUETAS E ENVELOPES ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): MÍNIMO DE 35 FOLHAS RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: MÍNIMO DE 600 X 2400 DPI FORMATOS DE DIGITALIZAÇÃO COMPATÍVEIS : PDF, JPEG, TIFF, ENTRE OUTROS CONECTIVIDADE : USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI INTEGRADO E ETHERNET COMPATIBILIDADE: SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX CICLO MENSAL RECOMENDADO: MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS/MÊS ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO.</i>	BROTHER	12	UNIDADE	2.601,96	31.223,52



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

7	<i>NOTEBOOK 15 12ª GERAÇÃO COM PROCESSADOR NO MÍNIMO 15 12 GERAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO, COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS E 12 THREADS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E VELOCIDADE NO PROCESSAMENTO DE TAREFAS. DEVE POSSUIR MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, PERMITINDO MULTITAREFA EFICIENTE, E ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 256GB, GARANTINDO RAPIDEZ NA INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA E NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS. A TELA DEVE TER TAMANHO MÍNIMO DE 15,6 POLEGADAS OU SUPERIOR E TECNOLOGIA QUE PROPORCIONE BOA RESOLUÇÃO E QUALIDADE DE IMAGEM. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER COMPATÍVEL COM WINDOWS 11 HOME OU SUPERIOR, JÁ INSTALADO E LICENCIADO DE FÁBRICA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, ALÉM DE ENTRADAS USB, HDMI E OUTRAS CONEXÕES ESSENCIAIS PARA O USO COTIDIANO. O DESIGN DEVE SER MODERNO E COMPACTO, COM ACABAMENTO EM COR DISCRETA. O PRODUTO DEVE SER NOVO, SEM USO, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</i>	LENOVO	5	UNIDADE	3.665,00	18.325,00
					Total:	49.548,52

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

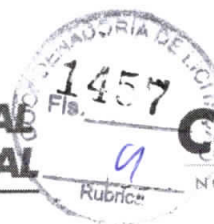
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.



2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Nos termos do Artigo 86 § 3º a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.1.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, uma vez que o sistema de registro de preços fora formalizado mediante licitação.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do artigo 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º do artigo 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Nos termos do Art. 86 § 8º, fica vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 28/03/2025 (28 de março de 2025).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

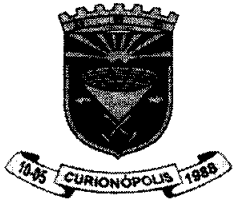


- 5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 110/2025-PMC, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 110/2025-PMC, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

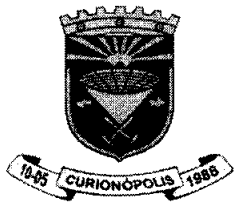
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

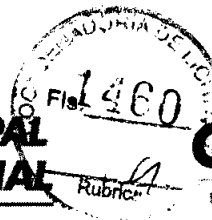
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Beneficiárias da Ata.

CURIONÓPOLIS - PA, 06 de agosto de 2025

FERNANDA AZEVEDO DE
SOUSA

Assinado de forma digital por
FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA

MARQUEZ:01226751180

MARQUEZ:01226751180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 12.268.085/0001-72

Órgão Gerenciador

L G EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
LTDA:26060604000117

Assinado de forma digital por L G
EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
LTDA:26060604000117
Dados: 2025.08.07 11:15:58 -03'00'

L G EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 26.060.604/0001-17

DAYELLE DE ANDRADE DIAS SILVA

Sócia Administradora

Beneficiária

DAYELLE DE
ANDRADE DIAS
SILVA:98193040244

Assinado de forma digital
por DAYELLE DE ANDRADE
DIAS SILVA:98193040244
Dados: 2025.08.07 11:16:21
-03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....: 20250225

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-027-PMC

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: L G EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 49.548,52 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA.....: 06 de Agosto de 2025 a 06 de Agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2025 - PMC/SEMED

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Com Disponibilização de Veículos e Condutores Fluviais e Terrestres no Município de Cametá, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites www.prefeituradecameta.pa.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br. Abertura: 27 de agosto de 2025 às 09h00min (horário de Brasília). Informações: pregaoeletronicopmc@gmail.com. **José Osvaldo Oliveira de Barros -Secretário Municipal de Educação.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 15.CP.007/2022 - SEMED. Objeto do contrato: Construção das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental Localizadas Em Ilhas e Terra Firme no Município de Cametá. Contratada: WD Comércio e Serviço Ltda, CNPJ nº 31.481.043/0001-60. O objeto do termo aditivo é a prorrogação de prazo de vigência deste instrumento pelo período de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, em 04.2025. **Ordenador: José Osvaldo Oliveira de Barros, Secretário Municipal de Educação.**

Protocolo: 1231595

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

AVISO DE EDITAL-FMDRS

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 25/08/2025 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112 - 2025/FMDRS-CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075 - 2025/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/, www.gov.br/pnnp/pt-br e www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais/.

Protocolo: 1231266

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARÚ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

Objeto: Aquisição de dois ventiladores pulmonares de transporte de urgência e emergência. Edital no Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 22/08/2025 às 09h. Informações: www.pmcn.pa.gov.br. e-mail: licitacao@pmcn.pa.gov.br. **Andréia da S. C. Souza -Pregoeira**

Protocolo: 1231597

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 SEGEPLAN

O Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, através da Sec. Mun. de Gestão e Planejamento, comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 SEGEPLAN, cujo o objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIA, PENSÕES E SIMILARES DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS (EFETIVOS, CONTRA-

TADOS, COMISSIONADOS E ELETIVOS) DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA, INCLUINDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SEM EXCLUSIVIDADE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS. Publicados no Diário da União na Ed. n.º 130, Pág. 281, Diário Oficial do Estado do Pará na Ed. n.º 36.297, Pág. 99, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará na Ed. n.º 3792 e no Jornal de Amazônia na Ed. do dia 14/07/2025, fica prorrogado a data de abertura para o dia 26/08/2025, às 09:45hs (horário de Brasileira), os demais atos do presente edital permanecem inalterados. **RENAN HENRIQUE A. M. SOUZA. Pregoeiro.**

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Contrato nº 046/2025 FMS, firmado em 24/07/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA e a empresa A C S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.463.682/0001-47. **b) Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA, CONFORME O PLANO DE AÇÃO REGIONAL (PAR) DA REGIÃO ARAGUAIA DO PARÁ E OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADO (OCI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE), QUE SERÃO DESTINADAS A AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO, REDUZINDO FILAS E TEMPO DE ESPERA, EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO A ESTE INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO. **c) Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **d) Vigência:** A vigência da presente contratação dar-se-á em 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. **e) Valores Contratuais:** R\$ 164.460,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais). **f) Adequação Orçamentária:** Origem: Secretaria Municipal de Saúde - Programa: 10.302.0210.2.124 - Manutenção das ações de média e alta complexidade - Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - Fonte: 15001002 / 16000000 / 17060000. **g) Signatários:** Pela Contratante a sra. **ELAINE SALOMÃO DE SALES** e pela Contratada a sra. **AMANDA COSTA SANTOS.**

Protocolo: 1231702

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250221

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-027-PM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CONTRATADA: ALEXON DE J F MAGALHÃES LTDA-OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS-VALOR TOTAL: R\$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) -VIGÊNCIA: 06 DE AGOSTO DE 2025 A 06 DE AGOSTO DE 2026-DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250222

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-027-PM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CONTRATADA: HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS-VALOR TOTAL: R\$1.299,80 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) -VIGÊNCIA: 06 DE AGOSTO DE 2025 A 06 DE AGOSTO DE 2026-DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250223

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-027-PM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CONTRATADA: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA-OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS-VALOR TOTAL: R\$15.960,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) -VIGÊNCIA: 06 DE AGOSTO DE 2025 A 06 DE AGOSTO DE 2026-DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250224

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-027-PM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CONTRATADA: J.F. COMERCIO E SERVICOS LTDA-OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS-VALOR TOTAL: R\$11.180,00 (ONZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS) -VIGÊNCIA: 06 DE AGOSTO DE 2025 A 06 DE AGOSTO DE 2026-DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20250225

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-027-PM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CONTRATADA: L G EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURIONÓPOLIS-VALOR TOTAL: R\$49.548,52 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) -VIGÊNCIA: 06 DE AGOSTO DE 2025 A 06 DE AGOSTO DE 2026-DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2025.

Protocolo: 1231418